



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 6.582 DE 23 DEZEMBRO DE 2016.**  
**PROJETO DE LEI Nº 6.915/2016.**  
**AUTOR: VER. FÁTIMA SANTIAGO**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
MACEIÓ O “DIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE ÉTNICO-  
RACIAL”, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 21  
DE MARÇO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Maceió o “Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial”, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março.

**Art. 2º** - A medida aludida no artigo 1º tem como propósitos:


**I** - promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, a sensibilização e a visibilidade sobre a questão étnico-racial;


**II** - oportunizar um momento de reflexão sobre a importância do respeito à diferença, em proveito do debate coletivo sobre questões como a violência e a discriminação racial, essencial para o desenvolvimento de ações visando promover o respeito à diversidade étnico-racial em Maceió;

**III** - servir de referência para a promoção de iniciativas públicas ou privadas, no âmbito de projetos, programas, fóruns, oficinas, palestras, seminários e outras ações que tratem do respeito à diversidade étnico-racial, tendo como alvo a escola, a comunidade e outros espaços de convivência.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em 23 de Dezembro de 2016.

  
**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

**PUBLICADO NO D.O.M**  
Em 26/12/2016  
  
Rui Soares Palmeira  
Secretário do Município  
Maceió, 26/12/2016